

MEIO AMBIENTE

- **Proteção de cães e gatos comunitários – Lei nº 23.949/2021**

Ementa: Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos.

Origem: Projeto de Lei nº 827/2019, de autoria do deputado Osvaldo Lopes.

A norma introduz dispositivo na Lei nº 21.970, de 2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos, de forma a garantir que o poder público desenvolva estratégias voltadas para a proteção de cães e gatos comunitários. Cabe destacar que animais comunitários são aqueles que estabelecem laços de dependência e com a comunidade em que vivem e são mantidos por ela, ainda que não tenham um responsável por eles único e definido.

O projeto que deu origem à lei objetivava a edição de norma autônoma, mas a Comissão de Constituição e Justiça ponderou que a Lei nº 21.970, de 2016, já dispunha sobre animais comunitários e sugeriu aprimoramento do citado diploma legal. A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manteve esse entendimento e incluiu a prevenção de zoonoses entre as matérias que devem ser objeto de orientação técnica aos tutores dos animais e ao público em geral.

Com a aprovação do novo dispositivo, espera-se contribuir para a melhoria do bem-estar de cães e gatos comunitários e para a disseminação do conhecimento sobre tutela responsável e prevenção de zoonoses.

GCT/GMA/MNP/rev